

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: ISABELA MENDES RIVAS

Matricula: 4021051

CPF: 49989387893

Endereço: RUA ARISUGAWA, 282 - APTO 74

CURSO: FARMÁCIA

Nº Acordo: REAL0313_23

Data do Acordo: 1/31/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$2.718,52 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$2.718,52 (Sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$2.718,52

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. do Boletto	Valor Final
MENSALIDADE	FEVEREIRO	02	01/02/2023	4021051B23	R\$388,36
MENSALIDADE	MARÇO	03	01/03/2023	4021051C23	R\$388,36
MENSALIDADE	ABRIL	04	01/04/2023	4021051D23	R\$388,36
MENSALIDADE	MAIO	05	01/05/2023	4021051E23	R\$388,36
MENSALIDADE	JUNHO	06	01/06/2023	4021051F23	R\$388,36
MENSALIDADE	JULHO	07	01/07/2023	4021051G23	R\$388,36
MENSALIDADE	AGOSTO	08	01/08/2023	4021051H23	R\$388,36

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ºPARCELA	1	10/02/2024	4021051971	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	2ºPARCELA	2	10/03/2024	4021051972	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	3ºPARCELA	3	10/04/2024	4021051973	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	4ºPARCELA	4	10/05/2024	4021051974	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	5ºPARCELA	5	10/06/2024	4021051975	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	6ºPARCELA	6	10/07/2024	4021051976	R\$388,36
ACORDO INTERNO - A.I	7ºPARCELA	7	10/08/2024	4021051977	R\$388,36

Valor Corrigido: R\$2.718,52

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 01/02/2024.

ISABELA MENDES RIVAS

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 336265486B4D30787879303D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: ISABELA MENDES RIVAS , CPF:
499.893.878-93, Data da Assinatura: 07/02/2024 13:49:01
Pontos de autenticação: email: isabelarivas19@yahoo.com; IP: 177.32.200.14; TOKEN:
D428D0